

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018-FUNPRECAB**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 002/2018-FUNPRECAB**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço - Julgamento por Item**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados na Adoção de Medidas Administrativas e Judiciais Junto à Previdência Social Visando Recuperar Contribuições Previdenciárias por meio do COMPREV, como também, analisar, conferir e reavaliar toda a dívida existente pactuada e parcelada entre o município e o regime geral de previdência social, o RGPS, com vistas a corrigir possíveis distorções e conseqüentemente recuperar os devidos créditos.

RECIBO DE EDITAL	
A	Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: (____) _____ telefone (____) _____.
	E-mail _____, aos _____/_____/_____.
_____ <b>Nome legível e Assinatura</b> <b>Represente legal da Empresa</b>	

**É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACABROBO@GMAIL.COM.**

**A Prefeitura Municipal de Cabrobó não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**

Data da Entrega dos Envelopes: **06 de julho de 2018**

Horário: **09h (nove horas)**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua 13 de maio, nº 340, Térreo, Centro, Cabrobó-PE.**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018-FUNPRECAB**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/ 2018-FUNPRECAB**

O Fundo Previdenciário do Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, e o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 113/2018, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações com a Lei Complementar nº 147 de agosto de 2014, torna pública a abertura de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018-FUNPRECAB**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e ainda a Lei Complementar n. 123/06, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **09h, do dia 06 de julho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Cabrobó, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 13 de maio, nº 340 – Térreo, Centro, Cabrobó-PE.

**Integram o presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de Idade;

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII – Modelo da Proposta de preços

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados na Adoção de Medidas Administrativas e Judiciais Junto à Previdência Social Visando Recuperar Contribuições Previdenciárias por meio do COMPREV, como também, analisar, conferir e reavaliar toda a dívida existente pactuada e parcelada entre o município e o regime geral de previdência social, o RGPS, com vistas a corrigir possíveis distorções e consequentemente recuperar os devidos créditos.**

**2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os serviços objeto da presente contratação consistem em:

- a) Avaliar o histórico da legislação previdenciária do Município para contestação administrativa de quaisquer questionamentos em relação a legislação a ser apresentada no ato da celebração/atualização do convênio;
- b) Levantamento, operacionalização e recuperação dos valores relativos à Compensação Financeira entre a Previdência Social – INSS e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município;
- c) Levantamento, quantificação e recuperação da compensação dos valores correspondentes a outras contribuições passíveis de recuperação;
- d) Diagnóstico de direitos e de créditos previdenciários para a geração de relatórios de cálculos, recálculos de recuperações já efetuadas, não efetuadas (indeferidos) ou em fase de efetivação para ampliação de benefícios legais;
- e) Assessorar as ações, sob responsabilidade direta do RPPS, necessárias à manutenção da

condição de regularidade junto ao INSS/MPS, através do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, diretamente relacionado a efetivação da compensação financeira

- f) Apoio, execução, acompanhamento e sustentação, nas gestões ou trâmites administrativos para o reconhecimento e a realização dos créditos, direitos, ganhos ou vantagens postulados e pretendidos;
- g) Acompanhamento de toda a tramitação dos processos junto ao INSS;
- h) Elaboração de um modelo de gestão e procedimentos para a área de Compensação Previdenciária do Instituto;
- i) Elaboração e emissão de Política Anual de Investimento (PAI) exigido pelo Ministério da Previdência Social, estabelecendo as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS;
- j) Utilização de linguagem compatível na utilização de sistemas, programas e versões de tecnologia e informatização igual ou superior ao exigido pelo INSS;
- k) Atualização dos dados cadastrais e fornecimento de Banco de Dados informatizado, adequado para emissão dos Requerimentos de Compensação Previdenciária – COMPREV, conforme determina a Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior;
- l) Geração de relatórios técnicos consolidados em meio magnético; disciplinada pela Lei Federal nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e ao Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3217, de 22 de Outubro de 1.999 e a Portaria MPAS nº 6.209 de 16 de Dezembro de 1.999.
- m) análise, conferência e reavaliação de todas as dívidas existentes e pactuadas, seja em forma de parcelamentos ou não, entre o município e o regime geral de previdência social, o RGPS, com vistas a corrigir possíveis distorções e conseqüentemente recuperação dos devidos créditos e/ou eventuais benefícios sobre os parcelamentos pretéritos, presentes e futuros, com suposto débito junto ao INSS.

### **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS**

3.1 Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual máximo de 10% (dez por cento) por incremento junto a conta do RPPS municipal.

3.2 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Serviços de Terceiros, constante do vigente Orçamento do CONTRATANTE, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, tudo nos termos da Lei n. 4.320/64.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **DA PROPOSTA DE PREÇOS**, itens números 7 e 8, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, deste Edital.

4.2 Ficarão impedidas de participar:

4.2.1 Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93;

4.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

4.2.3 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **5 DO CREDENCIAMENTO**

5.2 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração com a ciência de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo IV).

5.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o

órgão competente;

5.3.2 Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no **item 5.2.1**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4 Para efeito de aplicação da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo Anexo III deste edital, além de apresentar os seguintes documentos, para efeitos de comprovação de tal condição:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II - Empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.4.1 Os documentos relacionados no subitens I e II, do item 5.3., para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, acompanhada pela declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

5.5 As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes n. 01 e n. 02, e serão anexadas ao processo.

5.6 O representante do licitante deverá apresentar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

5.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.9 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

## **6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.6 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante.

6.7 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002 /2018-FUNPRECAB

Contratação de empresa prestadora de serviços na área previdenciária.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2018-FUNPRECAB

Contratação de empresa prestadora de serviços na área previdenciária.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

**7 DA PROPOSTA**

7.1 A proposta, com base nas especificações contidas no Termo de Referência, deverá observar as seguintes exigências:

7.1.1 A proposta deverá ser impressa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;

7.1.2 Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;

7.2 Conter o valor da remuneração honorária, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) por incremento junto a conta do RPPS municipal.

7.2.1 Existindo discrepância do valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

7.2.2 Deverão estar incluídos no valor proposto todos os tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

7.2.3 Deverá conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

**8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas anteriores à sessão de abertura e julgamento dos envelopes.

8.2 Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

8.3 Para habilitar-se nesta licitação o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- h) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- i) Comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida na letra “i” desta cláusula 5.3.3 tem poderes para tal;
- j) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Prova de inscrição da pessoa jurídica e do(s) seu(s) advogado(s) na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- m) a pessoa jurídica também deverá comprovar que está regular e quites junto a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, através de certidão emitida pelo órgão emitida no ano corrente, não terão validade emitidas em outros anos.
- n) Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, que comprove(m) que o licitante executou, e que efetivamente já recuperou de maneira satisfatória e a contento, serviços técnicos especializados de recuperação de contribuições previdenciárias junto à Previdência Social e de regularização de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, sendo descredenciado de imediato aquele que não apresentar ambos os atestados.. Junto com o atestado deverão apresentar extratos ou documentos comprobatórios, ou certidões que indiquem que o licitante comprovadamente já recuperou e executou pelo sistema COMPREV, valores devidos pela Previdência Geral para Fundos Próprios previdenciários.

## **9. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno

Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação.

9.3 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

9.4 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.5 No curso da sessão, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam as propostas oferecidas.

9.7 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de menor preço.

9.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementa 147 de 07 de agosto de 2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementa 147 de 07 de agosto de 2014.

9.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.12 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementa 147 de 07 de agosto de 2014, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.13 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.16 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19 Nas situações previstas nos itens 9.16 e 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o

licitante para que seja obtido melhor preço.

9.20 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

9.21 A abertura dos envelopes de **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.22 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.23 O critério de julgamento será o de **menor preço**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os valores compatíveis com os praticados no mercado e no Termo de Referência (Anexo I), coerentes com a execução do objeto ora licitado, incluídos todos os custos e despesas decorrentes do contrato, desde que apresentados dentro do limite máximo de preço estipulado no presente edital, que é de **10%(dez por cento)** do valor total a ser recuperado, ou no máximo R\$0,10(dez centavos) de cada R\$1,00(hum real) efetivamente recuperado.

## **10. DA DILIGÊNCIA**

10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo o horário para atendimento e protocolo das 8 às 12h00.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

11.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## **12. DO CONTRATO**

12.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 03 (três) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

12.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

12.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



12.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

12.5 Não será permitida a subcontratação parcial, e não haverá anuência da contratante para qualquer tipo de subcontratação.

### **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**13.1** O contrato vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado, observado o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que nos primeiros 12(doze) meses, já tenha o licitante vencedor obtido sucesso na recuperação de partes dos créditos apurados e devidos ao Município-FUNPRECAB.

**13.2** Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5 O contrato será rescindido totalmente, se passados doze meses contados da data de sua assinatura, o licitante vencedor não apresentar nenhum resultado de seus trabalhos, no que pertinente e relativo à efetiva recuperação de pelo menos parte dos créditos devidos pelo RGPS ao Município/FUNPRECAB, e por consequência nada será devido à título de honorários.**

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATADO perceberá remuneração honorária máxima equivalente a R\$ 0,10 (dez centavos) para cada R\$ 1,00 (hum real) incrementado.

15.2 Entende-se por benefício ao CONTRATANTE o acréscimo de créditos tributários ao ente federativo mediante devolução, ressarcimento, restituição, estorno, compensação, composição, acordo judicial/extrajudicial, confissão de débito ou qualquer outra modalidade que venha a crescer nos recursos mensais do ente federativo.

15.3 A remuneração prevista na cláusula anterior será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento efetivo do benefício em favor do CONTRATANTE, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pelo CONTRATADO, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, com a descrição dos serviços executados.

15.4 Os pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da Regularidade Fiscal do CONTRATANTE, inclusive com o FGTS.

15.5 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas com antecedência mínima e 5 (cinco) dias úteis do vencimento.

15.6 O número do CNPJ/MF, constante da fatura ou nota fiscal, deverá ser aquele fornecido nas fases de habilitação do certame licitatório.

### **16. DO REAJUSTE**

16.1 Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual.

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado por até 05 (cinco) anos do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

17.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado, por dia decorrido, até o limite de 10%;
- b) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10%;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

18.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontrado deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cabrobó-PE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na, Rua 13 de maio, nº 340, Térreo, Centro, Cabrobó – PE. As respostas serão enviadas aos interessados, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

18.5 O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o item anterior.

18.6 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao

Pregoeiro, no endereço e horário acima indicado, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

18.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

18.8 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

18.9 Fica eleito o foro da Comarca de Cabrobó - PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 O edital poderá ser adquirido, sem ônus, no site do município através do endereço [www.cabrobo.pe.gov.br](http://www.cabrobo.pe.gov.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de mídia digital(CD, Pen Drive, etc.), cujo endereço consta do preâmbulo deste mesmo edital, local, aliás, onde serão prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

**Cabrobó – PE, 20 de junho de 2018**

**Thiago Lopes Quirino**  
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018-FUNPRECAB**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 002/2018-FUNPRECAB**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de direito previdenciário, voltados especificamente para promover a recuperação de contribuições previdenciárias junto à Previdência Social, de conformidade com demais características constantes no presente Termo de Referência.

**2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

2.1 O contratado deverá assessorar o Contratante no desempenho de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes do objeto do presente Processo Licitatório, incluindo:

- a) Avaliar o histórico da legislação previdenciária do Município para contestação administrativa de quaisquer questionamentos em relação a legislação a ser apresentada no ato da celebração/atualização do convênio;
- b) Levantamento, operacionalização e recuperação dos valores relativos à Compensação Financeira entre a Previdência Social – INSS e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município;
- c) Levantamento, quantificação e recuperação da compensação dos valores correspondentes a outras contribuições passíveis de recuperação;
- d) Diagnóstico de direitos e de créditos previdenciários para a geração de relatórios de cálculos, recálculos de recuperações já efetuadas, não efetuadas (indeferidos) ou em fase de efetivação para ampliação de benefícios legais;
- e) Assessorar as ações, sob responsabilidade direta do RPPS, necessárias à manutenção da condição de regularidade junto ao INSS/MPS, através do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, diretamente relacionado a efetivação da compensação financeira
- f) Apoio, execução, acompanhamento e sustentação, nas gestões ou trâmites administrativos para o reconhecimento e a realização dos créditos, direitos, ganhos ou vantagens postulados e pretendidos;
- g) Acompanhamento de toda a tramitação dos processos junto ao INSS;
- h) Elaboração de um modelo de gestão e procedimentos para a área de Compensação Previdenciária do Instituto;
- i) Elaboração e emissão de Política Anual de Investimento (PAI) exigido pelo Ministério da Previdência Social, estabelecendo as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS;
- j) Utilização de linguagem compatível na utilização de sistemas, programas e versões de tecnologia e informatização igual ou superior ao exigido pelo INSS;
- k) Atualização dos dados cadastrais e fornecimento de Banco de Dados informatizado, adequado para emissão dos Requerimentos de Compensação Previdenciária – COMPREV, conforme determina a Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior;
- l) Geração de relatórios técnicos consolidados em meio magnético; disciplinada pela Lei Federal nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e ao Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3217, de 22 de Outubro de 1.999 e a Portaria MPAS nº 6.209 de 16 de Dezembro de 1.999.
- m) análise, conferência e reavaliação de todas as dívidas existentes e pactuadas, seja em forma de parcelamentos ou não, entre o município e o regime geral de previdência social, o RGPS, com vistas a corrigir possíveis distorções e consequentemente recuperação dos devidos créditos e/ou eventuais

benefícios sobre os parcelamentos pretéritos, presentes e futuros, com suposto débito junto ao INSS.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.**

3.1 Segundo estudos preliminares, com a contratação o Contratante espera conseguir recuperar, aproximadamente, até cerca de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** a título de contribuições previdenciárias, para efeitos de orçamento estimado.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

A compensação previdenciária prevista na Lei nº 9.796/99 foi o instrumento criado para ajustar as contas entre os regimes previdenciários.

A compensação é feita entre o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e outros regimes próprios de previdência dos Estados e dos Municípios.

A necessidade de tal acerto de contas surgiu depois que os Municípios e os Estados começaram a perceber que estavam pagando uma conta que não era de sua responsabilidade exclusiva, uma vez que estavam sendo pagas aposentadorias e pensões a servidores e seus dependentes quando os mesmos não haviam contribuído exclusivamente para o regime concedente do benefício, tendo contribuído durante algum tempo para o RGPS/INSS ou outro regime.

O valor pago na compensação previdenciária é dividido em 3 (três) partes chamadas de ESTOQUE, FLUXO ACUMULADO E FLUXO PRÓ-RATA:

- ESTOQUE: engloba todos os valores que foram pagos pelos Estados e Municípios e que deveriam ter sido pagos pelo INSS, da data de aposentadoria do servidor até o dia 05/05/1999 – já prescrito;
- FLUXO ACUMULADO: compreende todos os valores que foram pagos pelos Estados e Municípios e que deveriam ter sido pagos pelo INSS do período de 06/05/1999 até a data do requerimento do pedido de compensação junto ao INSS;
- FLUXO PRÓ-RATA: é o valor que será pago mensalmente pelo INSS aos entes enquanto os benefícios concedidos continuarem em manutenção a partir do primeiro pagamento denominado “fluxo acumulado”. Quando eles se extinguirem por morte ou qualquer outro motivo, esses valores deixarão de ser pagos.

Atualmente, o grande problema enfrentado para o recebimento pelos entes dos valores a que têm direito é o longo e complexo caminho burocrático que deve ser percorrido, até mesmo para adquirir a condição de requerer a compensação, ou seja, efetuar o cadastramento com a assinatura do convênio.

Assim, surge a necessidade de realizar o presente processo licitatório para contratação do serviço pretendido para a prática necessária do procedimento de compensação previdenciária.

### **5. DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

5.1 O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que, em nenhuma hipótese, eximirá o contratado das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

5.2 O Município transmitirá ao contratado as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo

àquele a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

5.3 Eventuais deficiências apontadas pelo Município na execução dos serviços ora contratados deverão ser imediatamente corrigidas pelo contratado.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 Além de outras obrigações, caberá ao contratado:

- a) dar assistência, sempre que solicitado;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- c) submeter-se à fiscalização do Município no que tange às suas obrigações contratuais;
- d) executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e de integridade profissional e ética.

6.2. O contratado será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, inclusive seus empregados, quando da realização dos serviços para o Município, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

Cabrobó-PE, 18 de junho de 2018

**Leila Torres de Souza**  
Gerente - FUNPRECAB

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018-FUNPRECAB**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 002/2018-FUNPRECAB**  
**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_/2018-FUNPRECAB.**

Contrato, que, entre si, fazem, de um lado, o FUNPRECAB – Fundo Previdenciário do Município de Cabrobó (PE), e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O **FUNPRECAB– FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, com sede na Praça José Caldas Cavalcanti, n.º 492, bairro Centro, na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.900.668/0001-09, neste ato representado por seu Gerente de Previdência, o Sr. Leila Torres dos Santos, brasileira, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, em razão do resultado da Pregão Presencial nº 001 /2018-FUNPRECAB e conforme determinações contidas na Lei nº Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, ajustam e celebram entre si o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Especializados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados na Adoção de Medidas Administrativas e Judiciais Junto à Previdência Social Visando Recuperar Contribuições Previdenciárias por meio do COMPREV, como também, analisar, conferir e reavaliar toda a dívida existente pactuada e parcelada entre o município e o regime geral de previdência social, o RGPS, com vistas a corrigir possíveis distorções e conseqüentemente recuperar os devidos créditos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto da presente contratação consistem em:

Avaliar o histórico da legislação previdenciária do Município para contestação administrativa de quaisquer questionamentos em relação a legislação a ser apresentada no ato da celebração/atualização do convênio;

b) Levantamento, operacionalização e recuperação dos valores relativos à Compensação Financeira entre a Previdência Social – INSS e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município;

c) Levantamento, quantificação e recuperação da compensação dos valores correspondentes a outras contribuições passíveis de recuperação;

d) Diagnóstico de direitos e de créditos previdenciários para a geração de relatórios de cálculos, recálculos de recuperações já efetuadas, não efetuadas (indeferidos) ou em fase de efetivação para ampliação de benefícios legais;

e) Assessorar as ações, sob responsabilidade direta do RPPS, necessárias à manutenção da condição de regularidade junto ao INSS/MPS, através do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, diretamente relacionado a efetivação da compensação financeira

f) Apoio, execução, acompanhamento e sustentação, nas gestões ou trâmites administrativos para o reconhecimento e a realização dos créditos, direitos, ganhos ou vantagens postulados e pretendidos;

- g) Acompanhamento de toda a tramitação dos processos junto ao INSS;
- h) Elaboração de um modelo de gestão e procedimentos para a área de Compensação Previdenciária do Instituto;
- i) Elaboração e emissão de Política Anual de Investimento (PAI) exigido pelo Ministério da Previdência Social, estabelecendo as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS;
- j) Utilização de linguagem compatível na utilização de sistemas, programas e versões de tecnologia e informatização igual ou superior ao exigido pelo INSS;
- k) Atualização dos dados cadastrais e fornecimento de Banco de Dados informatizado, adequado para emissão dos Requerimentos de Compensação Previdenciária – COMPREV, conforme determina a Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior;
- l) Geração de relatórios técnicos consolidados em meio magnético; disciplinada pela Lei Federal nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e ao Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3217, de 22 de Outubro de 1.999 e a Portaria MPAS nº 6.209 de 16 de Dezembro de 1.999.
- m) Análise, conferência e reavaliação de todas as dívidas existentes e pactuadas, seja em forma de parcelamentos ou não, entre o município e o regime geral de previdência social, o RGPS, com vistas a corrigir possíveis distorções e conseqüentemente recuperação dos devidos créditos e/ou eventuais benefícios sobre os parcelamentos pretéritos, presentes e futuros, com suposto débito junto ao INSS de aproximadamente **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas pelo CONTRATADO no competente Processo Licitatório, realizado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Obriga-se o CONTRATANTE a, além das obrigações constantes do Termo de Referência:

- a) fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato com os poderes *ad judicium et extra*, habilitando os procuradores do CONTRATADO a representá-lo em juízo ou fora dele;
- b) permitir o acesso do CONTRATADO em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos a fim de subsidiar demandas judiciais ou administrativas;
- c) efetuar o pagamento ao CONTRATADO, dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Sexta deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Obriga-se o CONTRATADO a, além das obrigações constantes do Termo de Referência:

- a) realizar todos os serviços previstos na Cláusula Primeira e Segunda deste instrumento, acompanhando o CONTRATANTE até última instância e trânsito em julgado de todos os processos, sem limite de prazo, com a tomada de todas as providências processuais e administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) prestar irrestrita assessoria e pronto atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;
- c) manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso relativos ao CONTRATANTE;
- d) informar todos os procedimentos necessários à execução das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, ou a requerimento do CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para cada R\$ 1,00 (um real) incrementado, do que efetivamente recuperado e depositado nas contas indicadas pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entende-se por benefício ao CONTRATANTE o acréscimo de créditos



tributários ao ente federativo mediante devolução, ressarcimento, restituição, estorno, compensação, composição, acordo judicial/extrajudicial, confissão de débito ou qualquer outra modalidade que venha a crescer nos recursos mensais do ente federativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A remuneração prevista na cláusula anterior será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento efetivo do benefício em favor do CONTRATANTE, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pelo CONTRATADO, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, com a descrição dos serviços executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da Regularidade Fiscal do CONTRATANTE, inclusive com o FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas com antecedência mínima e 5 (cinco) dias úteis do vencimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O número do CNPJ/MF, constante da fatura ou nota fiscal, deverá ser aquele fornecido nas fases de habilitação do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Serviços de Terceiros, constante do vigente Orçamento do CONTRATANTE, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, tudo nos termos da Lei n. 4.320/64.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, mediante termo aditivo devidamente subscrito pelas partes contratantes, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores.

O contrato será rescindido totalmente, se passados doze meses contados da data de sua assinatura, o contratado, não apresentar nenhum resultado de seus trabalhos, no que pertinente e relativo à efetiva recuperação de pelo menos parte dos créditos devidos pelo RGPS ao Município/FUNPRECAB, e por consequência, ocorrendo este tipo de rescisão, nada será devido à título de honorários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes termos:
  - b.1) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado, por dia decorrido, até o limite de 10%;
  - b.2) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço;
  - b.4) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10%;
  - b.5) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como

recusa na prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado; b.6) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/963, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE os custos de publicação de extratos e termos aditivos em diários oficiais ou quaisquer outros jornais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os profissionais integrantes do corpo do CONTRATADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, obrigando-se a saldá-las na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado, observado o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que nos primeiros 12 (doze) meses, já tenha o contratado obtido sucesso na recuperação de partes dos créditos apurados e devidos ao Município-FUNPRECAB.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Cabrobó como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Cabrobó (PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**CPF**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018-FUNPRECAB**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 002/2018-FUNPRECAB**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
PREGOEIRO  
Ref.: PREGÃO Nº 002/2018-FUNPRECAB

Prezado Senhor,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- ( ) – há regularidade fazendária.  
( ) – não há regularidade fazendária.

Cabrobó (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa**

(identificação dos nomes da empresa e do representante legal que está assinando)

(identificação do CPF do representante legal que está assinando)

**Obs:** Apresentar fora dos envelopes, juntamente com os documentos de credenciamento.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018-FUNPRECAB**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 002/2018-FUNPRECAB**

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
PREGOEIRO  
Ref.: PREGÃO Nº 002/2018-FUNPRECAB

Prezado Senhor,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Cabrobó (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa**

(identificação dos nomes da empresa e do representante legal que está assinando)

(identificação do CPF do representante legal que está assinando)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018-FUNPRECAB**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 002/2018-FUNPRECAB**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Cabrobó (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

(identificação dos nomes da empresa e do representante legal que está assinando)

(identificação do CPF do representante legal que está assinando)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018-FUNPRECAB**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 002/2018-FUNPRECAB**  
**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, endereço, qualificação do representante, etc.)

OBJETO: representar a outorgante perante a **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-FUNPRECAB.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ  
ASSINATURA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018-FUNPRECAB**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 002/2018-FUNPRECAB**  
**ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA**

Ao  
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, as cláusulas e condições da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2018-FUNPRECAB**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados na Adoção de Medidas Administrativas e Judiciais Junto à Previdência Social Visando Recuperar Contribuições Previdenciárias por meio do COMPREV, como também, analisar, conferir e reavaliar toda a dívida existente pactuada e parcelada entre o município e o regime geral de previdência social, o RGPS, com vistas a corrigir possíveis distorções e consequentemente recuperar os devidos créditos.

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados na Adoção de Medidas Administrativas e Judiciais Junto à Previdência Social Visando Recuperar Contribuições Previdenciárias por meio do COMPREV, como também, analisar, conferir e reavaliar toda a dívida existente pactuada e parcelada entre o município e o regime geral de previdência social, o RGPS, com vistas a corrigir possíveis distorções e consequentemente recuperar os devidos créditos e regularizar a CRP.	Mês	12	____R\$ por cada R\$1,00 recuperado.

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

CGF:

Prazo de Execução dos Serviços: de acordo com Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Cidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Proponente